



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 506/87

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura e o Ministério do Interior, através da secretaria Especial da região Sudeste SERSE."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado para todos os efeitos o convênio firmado entre a Prefeitura e o Ministério do Interior, através da Secretaria Especial da Região Sudeste SERSE.

Parágrafo Único - O presente convênio tem por objetivo a execução de projetos e atividades integrantes do Polo-Centro-MG-Programa de Desenvolvimento dos Cerrados de Minas Gerais.

Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o convênio de nº 458/SERSE/86, em anexo, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

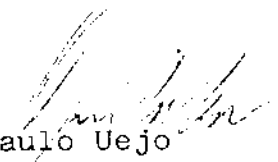
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

continua...

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação: Lei Municipal nº 506/87

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.

Edwiges Helena Gonçalves
Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO